

## RESOLUÇÃO CSMP N.º 005/2014

*Altera o caput do artigo 61 da Resolução CSMP n.º. 001/97 de 23 de janeiro de 1997.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, tendo em vista deliberação ocorrida na 147ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2014;

### RESOLVE

**Art. 1º** O artigo 61 da Resolução CSMP nº 001/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 61. Encerrado o prazo para as inscrições por merecimento e publicada a lista dos inscritos, o Corregedor-Geral, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, providenciará o encaminhamento das informações que lhe couberem por atribuição, sobre os candidatos inscritos, ao Secretário do Conselho, que se encarregará de elaboração do expediente que contenha, de forma sintética, as informações úteis à aferição do merecimento, apresentando os prontuários na reunião do Conselho em que devam ser feitas as indicações.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Palmas, 25 de junho de 2014.

**Vera Nilva Álvares Rocha Lira**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público